



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 26 DE DEZEMRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 514, de 23 de dezembro de 2016 - LOA 2017 e contém outras providências.

O povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 514, de 23 de dezembro de 2016, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 34% (trinta e quatro por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2017, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 26 de dezembro de 2017.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 26 / 12 / 2017

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: